



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0359/93

Dispõe sobre a concessão de Servidor Público para prestar serviço junto ao Poder Judiciário.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Poder Judiciário, quando houver requisição, até dois funcionários que já integram o quadro permanente dos servidores públicos municipais, para prestar serviços na área administrativa junto ao Forum da Comarca de Ibirapu.

Art. 2º - Os servidores designados para prestar serviços na forma prevista nesta Lei, farão jus aos direitos e vantagens previstos na Legislação Municipal a que tiverem vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 dias do mês de agosto de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 12 de agosto de 1993.

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Municipal de Administração